C. M. M
FL. 09

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de emissão de certificados digitais para pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ), com e sem fornecimento de dispositivos criptográficos (tokens), homologado pela ICP-BRASIL, com validade entre 12 e 36 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marabá.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O presente objeto caracteriza-se como um serviço de natureza comum e contínua, cujo padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

3. COMPOSIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V.UNIT	V. TOTAL
01	CERTIFICADO DIGITAL, e-CPF, PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A3, 36 MESES	30	R$ 320,97	R$ 9.629,10
02	CERTIFICADO DIGITAL, e-CNPJ, PARA PESSOA JURÍDICA DO TIPO A3, 36 MESES	5	R$ 147,62	R$ 738,10
03	CERTIFICADO DIGITAL, e-CPF, PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A1, 12 MESES	30	R$ 127,10	R$ 3.183,00
04	CERTIFICADO DIGITAL, e-CNPJ, PARA PESSOA JURÍDICA DO TIPO A1, 12 MESES	5	R$ 163,00	R$ 816,65
	TOTAL			14.996,85

4. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

C.M.M
FL 10
AP

4.1. As condições de guarda e armazenamento do token de certificado digital devem garantir a segurança e a integridade do dispositivo, que inclui:

4.1.1. Armazenar o token em um local físico seguro, protegido contra acesso não autorizado e danos físicos.

4.1.2. Implementar medidas para evitar a perda ou o roubo do token.

4.1.3. Manter o token atualizado com as últimas atualizações de segurança.

5. FUNDAENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e organizações no ambiente digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços online com a garantia de autenticidade e integridade.

5.2. A demanda é fundamental para assegurar o suporte contínuo às atividades técnico-administrativas da Câmara Municipal de Marabá. Esses certificados são essenciais para a manutenção das rotinas diárias nas unidades da Câmara Municipal de Marabá garantindo a autenticação e a integridade de documentos eletrônicos essenciais, assim como acessos ao e-Social e outras assinaturas digitais requeridas no desempenho das funções públicas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada e credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para prestação de serviços de emissão, renovação e eventual revogação de certificados digitais, destinados a pessoas físicas (e-CPF) e pessoas jurídicas (e-CNPJ), com e sem fornecimento de dispositivos criptográficos do tipo token.

6.2. A solução contempla todas as etapas necessárias ao ciclo de vida do certificado digital, incluindo: Solicitação e validação, emissão do certificado, entrega e ativação, utilização, suporte técnico, renovação e revogação ou substituição.

C.M.M
FL. 11

6.3. Dessa forma, a contratação garante à Administração Pública segurança, autenticidade, integridade e validade jurídica nas transações eletrônicas, assegurando o pleno atendimento das demandas institucionais que dependem de certificação digital.

7. DA AQUISIÇÃO

7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, devido ao valor estimado da contratação, que totaliza R$ 14.996,85 (Quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos.).

8. DA DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

8.1. Após a aquisição, os certificados digitais serão distribuídos aos servidores contemplados. A instalação e configuração dos tokens e aplicativos serão realizadas para garantir que os servidores possam acessar os sistemas necessários de forma segura.

9. USO E MANUTENÇÃO

9.1. Durante o período de validade dos tokens e aplicativos, os servidores utilizarão os certificados digitais para suas atividades diárias, garantindo a autenticidade, integridade e segurança das operações realizadas nos sistemas governamentais. Suporte técnico deverá ser disponibilizado para resolver quaisquer problemas relacionados ao uso dos certificados.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. Foi estimado o valor de 14.996,85 (Quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos.) para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

11. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA.

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e obedecerá aos créditos orçamentários do exercício financeiro em que forem firmados com validade e eficácia legal após a data de emissão do empenho.

C. M. M
FL. 12

11.2. O prazo de início da execução do serviço objeto desta contratação será de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de compra, emitida pela Câmara Municipal de Marabá/PA.

11.3. O prazo de garantia de correção e atualização do objeto, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de recebimento dos certificados pela CONTRATANTE.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. Previamente a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de atc de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

C. M. M
FL. 13

12.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.13. Habilitação Jurídica:

12.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro

C.M.M
FL. 14

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.13.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.13.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

12.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

C.M.M
Fl. 15
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

12.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

13.1. Ao final da assinatura do contrato e entrega dos certificados, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho:

d) Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA

13.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados, original ou em fotocópia, ao Departamento Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, de forma física, ou através do e-mail financeiro@maraba.pa.leg.br, para fins de liquidação e encaminhamento para

C.M.M
FL 16

pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, até o 10° (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A execução contratual será acompanhada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atestará a conformidade dos serviços prestados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações da contratante são as seguintes:

15.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado.

15.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.1.3. Encaminhar lista com identificação do órgão e os dados da pessoa a ser autorizada a receber o certificado digital

15.1.4. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo.

15.1.5. Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada à contratante e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo.

15.1.6. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua adequação aos termos contratuais.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da contratada são as seguintes:

16.1.1. A contratada deverá possuir, no mínimo, um posto de atendimento localizado em Marabá/PA para os certificados que necessitarem de validação presencial;

16.1.2. Apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir os certificados digitais contratados;

16.1.3. A contratada deverá fornecer um manual de instruções para manuseio do certificado ou orientações que serão repassadas no ato da habilitação dos certificados.

C.M.M
FL. 12
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

16.1.4. Caso algum token danifique no período de vigência do contrato e que este seja por motivo de fabricação, a empresa fornecedora deverá fornecer outro dispositivo para substituir o danificado, sem custos à contratante.

16.1.5. A garantia e assistência técnica de todos os produtos deverão abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado e atualização dos aplicativos fornecidos.

16.1.6. A contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.1.7. Os tokens a serem adquiridos são usados para gerar e armazenar as chaves criptográficas que irão compor os certificados digitais. Uma vez geradas, as chaves estarão totalmente protegidas, pois não será possível exportá-las ou retirá-las do token, além de protegê-las de riscos como roubo ou violação.

16.1.8. O prazo de entrega do objeto, isto é, a validação e/ou emissão do certificado digital com fornecimento de token, conforme o caso, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da contratante, por meio de canal apresentado pela contratada;

16.1.9. A validação e emissão do Certificado Digital deverá ser realizada em dias úteis, conforme agendamento de comum acordo entre a Administração e a Contratada;

16.1.10. A contratada disponibilizará serviço de atendimento para registro de acionamento de possíveis falhas identificadas na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado pelo menos no horário comercial (das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira);

16.1.11. Os tokens fornecidos deverão ser novos e de "primeiro uso", não podendo ser recondicionados;

16.1.12. Será exigida garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física e pessoa jurídica contados a partir da data de emissão do certificado;

16.1.13. Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token e uma nova emissão de certificado deverá ser realizada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

C.M.M FL. 18

16.1.14. Todos os serviços involuntariamente não explícitos, mas necessários ao atendimento eficiente do objeto a ser contratado, serão de responsabilidade da contratada;

16.1.15. A contratada deverá reparar ou corrigir eventuais erros ocasionados durante a execução do serviço.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de descumprimento contratual, poderá ser aplicadas as sanções previstas no arts. 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, conforme abaixo:

10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Câmara Municipal de Marabá é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

19.2. A contratação mostra-se essencial para garantir o cumprimento das normas legais de transparência, controle e eficiência administrativa, assegurando a continuidade dos sistemas estruturantes da Câmara Municipal de Marabá no exercício de 2026.

Marabá-Pará, 25 de fevereiro de 2026.

André das Virgens Pereira
Agente de contratação.

ILKER MORAES FERREIRA:65916280297

Assinado digitalmente por ILKER MORAES FERREIRA:65916280297
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28881745000126, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ILKER MORAES FERREIRA:65916280297
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.16 11:45:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1